



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício n° 039/2015-P

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
**AUTOGRÁFO ENVIADO**  
 PELO OF. N.º 27 / 2017  
 DE 27 / JUN 2017  
 \_\_\_\_\_  
 CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dois Córregos, 23 de maio de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
 Comissões de:

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Córregos, 29 MAI 2017  
 Idente: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

DATA: 24/05/2017  
 HORA: 14:07

Projeto de Lei 38/2017

00276/2017




Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "CONVERTE EM LEI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Por imperativo legal, tal como o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, pelo presente projeto de lei está sendo encaminhado para apreciação dessa E. Casa, visando sua transformação em lei, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos decorre de obrigação imposta por lei federal, tendo sido elaborado por empresa contratada pela prefeitura e discutido em audiência pública realizada no dia 18 de novembro de 2016, no prédio da Estação Ferroviária.

A conversão em lei tem a finalidade de estabelecer obrigação para que o Poder Público desenvolva as ações nele previstas, nos tempos aprazados, portanto para que o trabalho possa ter eficácia.

A exemplo do Plano de Mobilidade Urbana, por ser um documento bastante extenso, que demandaria a impressão de enorme volume de papel, se encaminha o plano em mídia eletrônica, com 10 cópias, uma que integra o projeto de lei e outros nove, um para cada vereador dessa E. Casa.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000  
 Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa maneira, cada vereador poderá promover a análise individual do projeto, tomando conhecimento de sua estrutura, bem como tendo a mídia para consulta quando desejar.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

  
RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor  
NELSON ALEX PARENTE  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000  
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br

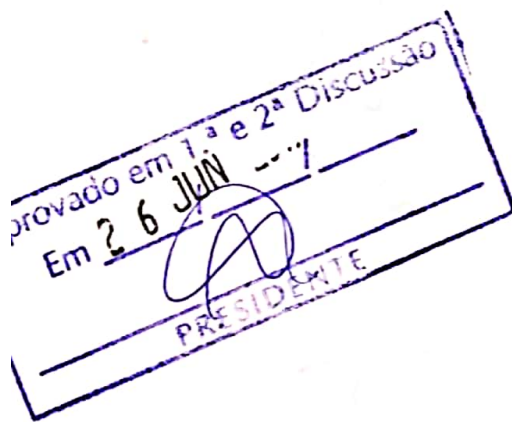


# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 038, DE 2017.

(CONVERTE EM LEI CONVERTE EM LEI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)



RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica convertido em Lei Municipal o anexo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Dois Córregos.

**Artigo 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezessete.

RUY DIOMEDES FAVARO  
- Prefeito Municipal -



PLANO

MUNICIPAL  
DE GESTÃO  
INTEGRADA  
DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS

